



PUBLICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Afixação _____

Câmara Municipal no dia

11, 09 / 97, na forma do

1º do Art. 87, da LOM

[Signature]
VISTO

RESOLUÇÃO Nº. 59/97.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, fulcrado no Art. 29, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 1997, aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica atribuído os seguintes vencimentos para os servidores ocupantes dos Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, conforme a simbologia própria, nos termos do quadro descritivo abaixo:

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC -1	570,00	570,00	1.140,00
CC-2	418,00	418,00	836,00
CC-3	237,50	237,50	475,00
CC-4	142,50	142,50	285,00
CC-5	71,25	71,25	142,50

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 11 de setembro de 1997.

[Signature]
WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE